



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

**SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2021 - PA. Nº 003/2021 –  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

**O MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar neste ato representado pelo Secretário Municipal, Marius Fernando Cunha de Carvalho, CPF sob o nº \*\*\*.316.266-\*\*, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER**, com sede na Rua Agripino Lima nº 181, Bairro Inconfidentes, Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.956.125/0001-03, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social Contagem – CMASC sob o nº. 006, representada, neste ato, por sua Presidente, Sra. Maria Imaculada Carmo Silva Gomes, portadora da cédula de identidade RG nº MG-\*.529. \*\*\* SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.977.406-\*\*, doravante denominada **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de 13,40% (treze vírgula quarenta por cento) do valor inicialmente previsto para repasses financeiros no Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2021, decorrente de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2021, Processo Administrativo nº 003/2021, para “Cooperação técnica para o desenvolvimento dos serviços de Proteção Social Básica e de Média Complexidade nos equipamentos públicos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, em conformidade com a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.”

**1.2** Para garantir a execução, o Plano de Trabalho em anexo que foi inteiramente revisado, é parte integrante indissociável deste termo aditivo devendo ser aplicado entre as partes.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

**Parágrafo único:** O plano de trabalho anexo poderá ser alterado e revisto, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC ou pela Administração, substanciada em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, vedada alteração do objeto.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA REDUÇÃO DO VALOR**

**2.1** Será reduzido o valor de R\$ 816.149,50 (oitocentos e dezesseis mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) do valor de R\$ 6.092.058,13 (seis milhões noventa e dois mil cinquenta e oito reais e treze centavos) o que corresponde a uma redução de 13,40% (treze vírgula quarenta por cento) de repasses programados para o período do aditivo. Assim, o valor total previsto a ser repassado pelo município para execução até 10/03/2026 é de R\$ 5.275.908,63 (cinco milhões duzentos e setenta e cinco mil novecentos e oito reais e sessenta e três centavos).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE**

**3.1** Fica expressamente consignado que, a partir da data ajustada de março de 2026, a Organização da Sociedade Civil (OSC) estará autorizada a utilizar o saldo remanescente disponível em conta, no montante total de R\$ 134.709,08 (cento e trinta mil setecentos e nove reais e oito centavos), para fins de adimplemento desse repasse em específico. Tal autorização é concedida para o custeio das futuras despesas programadas e para garantir o cumprimento integral das obrigações financeiras vinculadas à décima primeira parcela de desembolso, não sendo permitida a destinação do referido valor para quaisquer outras finalidades.

**3.2** Havendo saldo remanescente dos recursos repassados em períodos anteriores, o valor do repasse subsequente previsto no cronograma de desembolso será ajustado, de forma que corresponda à diferença entre o valor originalmente previsto e o saldo existente. Essa medida tem por finalidade assegurar que, ao final de cada período de avaliação, estejam disponíveis os recursos financeiros necessários à adequada execução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, em conformidade com o plano de trabalho aprovado.

**3.3** Não serão considerados como saldo remanescente os valores correspondentes a compromissos já assumidos pela Organização da Sociedade Civil (OSC) para o alcance dos



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar  
objetivos da parceria, tampouco os recursos destinados às provisões necessárias para a liquidação de encargos vinculados à execução do objeto pactuado. Esses valores serão reconhecidos como obrigações da parceria, mesmo que ainda não tenham sido efetivamente desembolsados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Permanecem inalteradas as demais disposições no Termo de Colaboração nº 001/2021, observadas as condições em Plano de Trabalho anexo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

**5.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.


Contagem, 06 de março de 2026.

MARIUS FERNANDO  
CUNHA DE  
CARVALHO:06031626659

Assinado de forma digital por  
MARIUS FERNANDO CUNHA DE  
CARVALHO:06031626659  
Dados: 2026.03.09 17:18:47 -03'00'

**Marius Fernando Cunha de Carvalho**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Documento assinado digitalmente  
 **MARIA IMACULADA CARMO SILVA GOMES**  
Data: 06/03/2026 12:27:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Maria Imaculada Carmo Silva Gomes**

Presidente da OSC – Associação de Apoio Social e Cultural Renascer



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Testemunhas:

---

Nome:

RG:

CPF:

---

Nome:

RG:

CPF:

Após este processo, caso a empresa vencedora não obtenha o CRC, convidar-se-á outra empresa para efetuar o serviço, observada a ordem de classificação da sessão pública, desde que sejam aceitas as mesmas condições e preço oferecidos pela empresa vencedora anteriormente classificada.

A contratação ficará condicionada à apresentação ou emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC municipal.

A sessão pública se realizará na sala Multimeios no prédio da Prefeitura Municipal de Contagem, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, n.º 200, bairro Camilo Alves, Contagem/MG, às 10 horas do dia 16/03/2026.

A coleta dos orçamentos dos fornecedores em envelopes fechados será na Secretaria de Comunicação, no prédio da Prefeitura Municipal de Contagem, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, n.º 200, bairro Camilo Alves, Contagem/MG, no horário das 8h00 às 10 horas, do dia 10 de março de 2026 a 13 de março de 2026.

Rodrigo Paiva Alvarenga  
Secretário Municipal de Comunicação

Contagem, 09 de março de 2026

**Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento  
Social e Segurança  
Alimentar**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2021 - PA. Nº 003/2021 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2021 firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, e a Organização da Sociedade Civil Associação de Apoio Social e Cultural Renascer, inscrita no CNPJ sob o nº 05.956.125/0001-03, e no Conselho Municipal de Assistência Social Contagem – CMASC sob o nº. 006, representada, neste ato, por sua Presidente, Sra. Maria Imaculada Carmo Silva Gomes.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e o Decreto Municipal nº. 30, de 23 de fevereiro de 2017.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de 13,40% (treze vírgula quarenta por cento) do valor inicialmente previsto para repasses financeiros no Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2021, decorrente de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2021, Processo Administrativo nº 003/2021, para “Cooperação técnica para o desenvolvimento dos serviços de Proteção Social Básica e de Média Complexidade nos equipamentos públicos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, em conformidade com a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.”

Da redução do valor: Será reduzido o valor de R\$ 816.149,50 (oitocentos e dezesseis mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) do valor de R\$ 6.092.058,13 (seis milhões noventa e dois mil cinquenta e oito reais e treze centavos) o que corresponde a uma redução de 13,40% (treze vírgula quarenta por cento) de repasses programados para o período do aditivo. Assim, o valor total previsto a ser repassado pelo município para execução até 10/03/2026 é de R\$ 5.275.908,63 (cinco milhões duzentos e setenta e cinco mil novecentos e oito reais e sessenta e três centavos).

Da autorização para utilização do saldo remanescente: Fica expressamente consignado que, a partir da data ajustada de março de 2026, a Organização da Sociedade Civil (OSC) estará autorizada a utilizar o saldo remanescente disponível em conta, no montante total de R\$ 134.709,08 (cento e trinta mil setecentos e nove reais e oito centavos), para fins de adimplemento desse repasse em específico. Tal autorização é concedida para o custeio das futuras despesas programadas e para garantir o cumprimento integral das obrigações financeiras vinculadas à décima primeira parcela de desembolso, não sendo permitida a destinação do referido valor para quaisquer outras finalidades.

Havendo saldo remanescente dos recursos repassados em períodos anteriores, o valor do repasse subsequente previsto no cronograma de desembolso será ajustado, de forma que corresponda à diferença entre o valor originalmente previsto e o saldo existente. Essa medida tem por finalidade assegurar que, ao final de cada período de avaliação, estejam disponíveis os recursos financeiros necessários à adequada execução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, em conformidade com o plano de trabalho aprovado.

Não serão considerados como saldo remanescente os valores correspondentes a compromissos já assumidos pela Organização da Sociedade Civil (OSC) para o alcance dos objetivos da parceria, tampouco os recursos destinados às provisões necessárias para a liquidação de encargos vinculados à execução do objeto pactuado. Esses valores serão reconhecidos como obrigações da parceria, mesmo que ainda não tenham sido efetivamente desembolsados.

Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais disposições no Termo de Colaboração nº 001/2021, observadas as condições em Plano de Trabalho anexo.

Marius Fernando Cunha de Carvalho - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar (assinado digitalmente em 09/03/2026).

Maria Imaculada Carmo Silva Gomes - Presidente da OSC Associação de Apoio Social e Cultural Renascer (assinado digitalmente em 06/03/2026).